



Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

Prefeitura Municipal de Bálamo

PROJETO DE LEI N.º 26/2017

“Acrescenta o item III no art. 1º da Lei Municipal nº 1.375, de 06 de dezembro de 1.995, que proíbe o tabagismo nos locais que especifica e dá outras providências”.

O Sr. **Carlos Eduardo Carmona Lourenço**, Prefeito Municipal de **Bálamo**, Comarca de **Mirassol**, Estado de **São Paulo**, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o item III no art. 1º da Lei nº 1.375, de 06 de dezembro de 1.995, a saber:

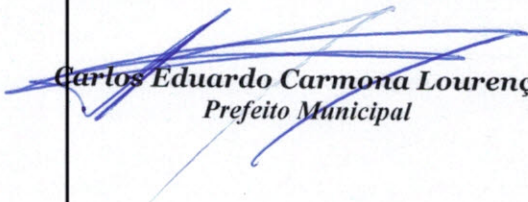
Art. 1º - É proibido fumar nos recintos públicos fechados, onde for obrigatório o trânsito ou a permanência de pessoas, assim considerados, entre outros, os seguintes locais:

- I - Creches, Postos de Saúde e Congêneres;
- II - Salas de reuniões ou conferências, o Plenário e outros locais assemelhados;
- III - Veículos do Município ou que sejam destinados por este na prestação de serviços públicos.

Art. 2º - Os demais artigos da Lei nº 1.375 de 06 de dezembro de 1.995, permanecerão inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldês, 07 de agosto 2017.


Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal



Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

Prefeitura Municipal de Balsamo

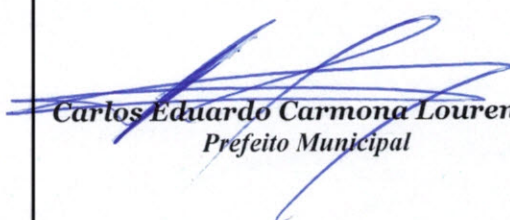
JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 26/2017

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Justifica-se o referido Projeto de Lei pela necessidade de acrescentar o **item III** no **art. 1º** da **Lei nº 1.375, de 06 de dezembro de 1.995**, para que os motoristas veículos do município ou que sejam destinados por este na prestação de serviços públicos, não venham a fumar dentro dos veículos, para não prejudicar os munícipes que ali são transportados.

Deixa-se de elaborar a análise de impacto orçamentário-financeiro já que o presente projeto de lei não contempla a criação de despesas públicas.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldês, 07 de agosto de 2017.


Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal